



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 46/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre constituição do Setor Municipal do Patrimônio Cultural de Liberdade (SEMPAC- LIB), órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC) e subordinado ao Departamento Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; considerando o Decreto nº 937, de 16 de outubro de 2015, que criou o Setor Municipal do Patrimônio Cultural de Liberdade (SEMPAC- LIB) no âmbito do Departamento Municipal de Educação, conforme autoriza o artigo 73, alínea "a", da Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012; considerando as diretrizes da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural estabelecidas nos normativos do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP para o cumprimento dos requisitos da Lei Estadual nº 18.030/2009; considerando, por fim, que a designação dos membros responsáveis pelo serviço especializado criado se dá por portaria do Chefe do Executivo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o Setor Municipal do Patrimônio Cultural de Liberdade (SEMPAC- LIB), serviço público especializado subordinado ao Departamento Municipal de Educação constituído pelos seguintes membros:

I – Romélia Carla Franco, como Diretora do Departamento de Educação, na condição de gestora do SEMPAC- LIB;

II – Wanderley José Alves, na condição de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, na condição de membro do Conselho Fiscal.

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

III – Wellington Ladeira Diniz como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na condição de membro do Conselho Fiscal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra -se.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 01 de março de 2021.

**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 01/03/21

(Servidor)